

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS
NA CHAMADA REGULAR DO SISU UFES 2024*****Retificado pelo Edital PROGRAD n. 005/2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a convocação para matrícula dos aprovados na Chamada Regular do SiSU 2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando o Edital de Regulamentação Prograd nº 49/2023 e o Termo de Adesão da Ufes ao Sisu 2024, publicados no endereço <https://sisu.ufes.br/2024>, a Universidade Federal do Espírito Santo convoca todos os candidatos aprovados na Chamada Regular do Sisu Ufes 2024 para realização da matrícula, conforme procedimentos deste edital.

1.1.1. O cronograma referente ao Sisu Ufes 2024 tem como previstas as datas abaixo:

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local
30/01/2024	Publicação do edital de convocação para matrícula dos candidatos aprovados na Chamada Regular	https://sisu.ufes.br/2024
30/01/2024	Previsão de divulgação do resultado chamada regular (relação de candidatos aprovados)	https://sisu.mec.gov.br e https://sisu.ufes.br/2024
1º/02 a 7/02/2024	Período de solicitação de matrícula online e envio de documentação digital por TODOS os candidatos aprovados na Chamada Regular	https://candidato.ufes.br
9/02/2024	Publicação de relatório de solicitações de matrícula recebidas na Chamada Regular	https://sisu.ufes.br/2024
5 a 21/02/2024	Análise das solicitações de matrícula pelas equipes e comissões	-
5 a 9/02/2024 8h, 10h, 13h e 15h	Entrevistas PRESENCIAIS dos candidatos autodeclarados pretos e pardos em Vitória	Em Vitória: no prédio do IC III (CCHN), no <i>campus</i> de Goiabeiras.
5 e 6/02/2024 8h e 13h	Entrevistas PRESENCIAIS dos candidatos autodeclarados pretos e pardos em Alegre e em São Mateus	Em Alegre: na SUGRAD Em São Mateus: na SUGRAD
20 e 21/02/2024 8h e 14h	Banca recursal PRESENCIAL em Vitória para candidatos autodeclarados pretos e pardos (para todos candidatos com recurso deferido e conforme convocação)	Em Vitória: no prédio do IC III (CCHN), no <i>campus</i> de Goiabeiras.
20/02/2024 8h	Banca recursal PRESENCIAL em Alegre e em São Mateus para candidatos autodeclarados pretos e pardos (para todos candidatos com recurso deferido e conforme convocação)	Em Alegre: na SUGRAD Em São Mateus: na SUGRAD
19/02/2024	Publicação do edital de convocação para matrícula dos classificados na Lista de Espera	https://sisu.ufes.br/2024

1.2. Em caso de alterações no cronograma do Sisu Ufes 2024, a retificação será publicada no sítio <https://sisu.ufes.br/2024>.

1.3. O envio de documentos digitais não impede a convocação presencial dos candidatos aprovados no Sisu Ufes 2024, a qualquer tempo, em caso de necessidade de conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas pela comissão de matrícula.

1.4. A verificação de fraude, não posse de documento original ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, implicam no cancelamento da matrícula e na responsabilização do candidato pelas informações prestadas em todas as esferas cabíveis.

1.5. A relação de cursos ofertados e quantitativo de vagas disponíveis para o Sisu Ufes 2024 estão disponíveis no Termo de Adesão publicado no sítio eletrônico <https://sisu.ufes.br/adesao>.

2. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E DO ENVIO ONLINE DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A solicitação de matrícula é **ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as) aprovados(as)** na Chamada Regular do Sisu Ufes 2024 e deverá ser realizada pelo candidato no período de **1º a 7 de fevereiro de 2024, exclusivamente pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>**.

2.2. A solicitação de matrícula será composta de:

- Preenchimento de Cadastro;
- Preenchimento de Questionário Socioeconômico;
- Concordância com o termo de ciência e responsabilidade (no próprio Portal do Candidato);
- Envio da documentação pessoal conforme listagem que consta no **Anexo I do Edital Regulamentador**, disponível em <https://sisu.ufes.br/2024> – para **todos(as)** os(as) candidatos(as);
- E cumprimento de todas as etapas comprobatórias do direito à reserva de vagas conforme **itens 4, 5, 6 e 7 do Edital Regulamentador**, disponível em <https://sisu.ufes.br/2024> – exclusivamente para os(as) candidatos(as) às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

2.3. Ao realizar a solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação, dos originais de todos os documentos enviados digitalmente, comprometendo-se a apresentá-los oportunamente, caso solicitado, pela equipe de matrícula e demais comissões envolvidas no Sisu Ufes 2024.

2.3.1. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, nos formatos “jpg” ou “pdf”, **legível e de boa qualidade**, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, **a partir dos documentos originais**.

2.3.2. Será **indeferida** a solicitação de matrícula realizada sem o envio de TODOS os documentos previstos para a modalidade de vaga do(a) candidato(a) ou com o envio de documento ilegível ou em desacordo com as normas deste edital.

2.3.3. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) será informado(a) por meio do Portal do Candidato e poderá interpor recurso, **em até 2 (dois) dias corridos**, contados da data do indeferimento, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

2.3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento da análise de sua solicitação de matrícula (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do Candidato e a verificação constante de sua caixa de e-mail (inclusive spam/ lixo eletrônico) durante os prazos estabelecidos no cronograma do Sisu Ufes 2024.

2.4. Após a conclusão pelo(a) candidato(a) ou após o decurso do prazo para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no portal do candidato, salvo por ocasião da interposição de recurso, nos caso de indeferimento, conforme prazos estabelecidos neste edital.

3. DA COMPROVAÇÃO DO DIREITO À RESERVA DE VAGAS

3.1. Os(as) candidatos(as) inscritos em modalidades de reserva de vagas deverão ler atentamente o **Edital Regulamentador** (Edital PROGRAD n. 49/2023), disponível em <https://sisu.ufes.br/2024>, no qual constam todas as informações referentes às cotas no Sisu Ufes 2024.

3.1.1. Candidatos(as) inscritos em qualquer uma das modalidades reservadas deverão ler atentamente o **item 3** do referido edital.

3.1.2. Candidatos(as) inscritos em modalidades reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* deverão ler atentamente, e em especial, o **item 4** e o **Anexo II** do referido edital.

3.1.3. Candidatos(as) inscritos em modalidades reservadas aos estudantes Pretos, Pardos e Indígenas deverão ler atentamente, e em especial, o **item 5** do referido edital.

3.1.4. Candidatos(as) inscritos em modalidades reservadas aos estudantes com deficiência deverão ler atentamente, e em especial, o **item 6** do referido edital.

3.1.5. Candidatos(as) inscritos em modalidades reservadas aos estudantes Quilombolas deverão ler atentamente, e em especial, o **item 7** do referido edital.

3.1.6. Somente serão analisadas as documentações comprobatórias enviadas pelos(as) candidatos(as) que **realizarem e concluírem a solicitação de matrícula** no período de **1º a 7 de fevereiro de 2024**.

3.2. DA BANCA DE AVALIAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

3.2.1. A banca de Avaliação Étnico-Racial para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será realizada de maneira **PRESENCIAL** pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, de acordo com o cronograma que consta no **item 1.1.1** deste edital.

3.2.2. Ao realizar a solicitação de matrícula, pelo Portal do Candidato, o(a) candidato(a) deverá selecionar dia, horário e local no qual deseja realizar entrevista dentre aqueles que estiverem disponíveis.

3.2.3. Candidatos(as) que já tenham passado por avaliação da Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais na UFES, a partir do ano de 2020, e que tiveram a autodeclaração DEFERIDA, não serão submetidos(as) a novo procedimento, sendo que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (pretas ou pardas).

3.2.4. O(a) candidato(a) deve comparecer à entrevista, obrigatoriamente, portando um documento de identificação atual com foto.

3.2.5. O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deve comparecer ao procedimento elencado no item 3.2.1 acompanhado por seu representante legal.

3.2.7. Somente terão direito à Avaliação Étnico-Racial os candidatos que **realizarem e concluírem a solicitação de matrícula** no período de **1º a 7 de fevereiro de 2024**.

3.2.8. Os(as) candidatos(as) que necessitarem de **atendimento especial** ou tiveram **qualquer dúvida** relativa ao comparecimento na Avaliação Étnico-Racial, deverão entrar em contato pelo email sisuppi@ufes.br.

3.2.9. O candidato autodeclarado preto ou pardo que não comparecer na entrevista presencial obrigatória terá sua análise étnico-racial indeferida. Contra o indeferimento caberá recurso.

3.2.10. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) será informado(a) por meio do portal do candidato, e poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>

3.2.11. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação constante do portal do candidato e de sua caixa de e-mail, inclusive spam (lixo eletrônico).

3.2.12. Os recursos interpostos contra indeferimento serão submetidos aos membros da **Comissão Recursal** designados para a referida análise.

3.2.13. Em caso de **deferimento do recurso com concessão de nova avaliação**, a Avaliação Étnico-Racial em instância recursal será realizada de maneira **PRESENCIAL**, pela Comissão Recursal de

Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, nos dias, horários e locais que constam no cronograma do item 1.1.1 e de acordo com a convocação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Somente serão confirmadas as matrículas dos(as) candidatos(as) que realizarem, completa e corretamente, a solicitação de matrícula no prazo estabelecido, obtiverem o **deferimento** de **todas** as comissões envolvidas na análise, estiverem dentro das vagas ofertadas e cumprirem **todos** os requisitos dos editais do Sisu Ufes 2024.

4.2. Após a Confirmação de Matrícula o(a) aluno(a) receberá, em seu e-mail, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.

4.3. No caso do não preenchimento das vagas de alguma modalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme estabelece o § 1º do Art. 3º da Lei nº. 12.711/2012.

4.4. Os candidatos inscritos no Sisu Ufes 2024 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é **VEDADA** pela Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

4.4.1. Em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, os candidatos regularmente matriculados em curso de graduação na Ufes, e que se matricularem em um novo curso de graduação neste Sisu Ufes 2024, manifestam concordância em serem **AUTOMATICAMENTE** desligados do curso de **matrícula mais antiga**.

4.4.2. Os(as) estudantes da UFES, ingressantes em curso de graduação neste SISU 2024, que desejem desistir da vaga no curso de **matrícula mais recente**, após a conclusão dos procedimentos de matrícula, e antes do desligamento automático descrito no item 4.4.1, deverão realizar a solicitação do desligamento via portal do aluno, cientes de que essa é uma operação irreversível.

4.4.2.1. Caso o(a) estudante(a) da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

4.5. Os candidatos matriculados em outras instituições públicas de ensino superior **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

4.6. Ao candidato(a) aprovado(a) e matriculado(a) no Processo Seletivo SiSU/Ufes 2024 é vedado acumular bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, conforme Art. 2º, § 3º, II, a do Decreto nº.11.149/2022. Nesse caso, o estudante deverá optar por manter apenas um vínculo.

4.7. Será considerada, para fins de matrícula, a modalidade de inscrição na qual o(a) candidato(a) foi classificado(a) na Chamada Regular, segundo dados fornecidos pelo MEC, por meio do sistema Sisu Gestão.

4.8. Segundo a Portaria Normativa nº 21/2012, art. 6º, o(a) estudante não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre, existindo também a possibilidade de o candidato classificado para ocupar vaga prevista para o segundo período letivo de 2024 ter sua matrícula antecipada para o primeiro período letivo de 2024, caso existam vagas remanescentes. Esse procedimento observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

4.9. O não cumprimento de qualquer ato obrigatório referente à matrícula ou a não apresentação da documentação exigida implicará a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo Sisu Ufes 2024.

4.10. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste edital.

4.11. As informações referentes ao Sisu Ufes 2024 serão publicadas no site <https://sisu.ufes.br/2024> e **seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as)**.

4.12. Dúvidas poderão ser dirimidas pelos canais oficiais de atendimento informados abaixo. **A UFES não se responsabiliza por informações prestadas por quaisquer outros meios de comunicação.**

CENTRAL DE ATENDIMENTO SISU UFES 2024	
Comissão de Análise Documental:	E-mail: sisu@ufes.br <i>Ver informações sobre plantão presencial AQUI</i>
Comissão de Análise de Renda:	E-mail: sisurenda@ufes.br <i>Whatsapp: (27) 99890-7627</i> <i>Atendimento telefônico: (27) 99772-2842 e 4009-2265</i> Horário de atendimento: 7 às 13h
Comissão de Avaliação Étnico-racial:	E-mail: sisuppi@ufes.br
Comissão de Análise de Deficiência:	E-mail: sisupcd@ufes.br

4.13. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.14. O(a) candidato(a) que for matriculado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

4.15. Próxima data a ser observada: 5/02/2024 – Início das entrevistas presenciais da Comissão de Heteroidentificação.

Vitória-ES, 30 de janeiro de 2024

PROF^a. DR^a. KALLINE PEREIRA AROEIRA
Pró-Reitora de Graduação em Exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 05/02/2024 às 10:01

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/875243?tipoArquivo=O>